



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PALMEIRAS**  
ADMINISTRAÇÃO COM SERIEDADE

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**

Lei nº 1132/2015

Lei 1.132/2015

Palmeiras de Goiás, aos 12 dias do mês de novembro de 2015.

Publicado nesta data mediante  
Afixação no "Placar" da Prefeitura  
Palmeiras de Goiás, 12/11/2015

Lucas Cardoso de Sousa  
Secretário de  
Administração e Planejamento  
Decreto 001/2013

“Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2015, conforme art. 41, inciso II, da lei 4.320/64, com a finalidade de suplementar a dotações para despesas com obras e instalações no Órgão Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás.

Art. 2º - O presente crédito especial contará com recursos na ordem de 152.167,31 (Cento e cinquenta e dois mil, cento e sessenta sete reais e trinta e um o centavos), disposto nas seguintes dotações:

- 11- Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás
- 1-Câmara Municipal de Vereadores
- 1 - Legislativa
- 31 - Ação Legislativa
- 1002 - Administração da Câmara Municipal

Rua Americano do Brasil- nº 149- Centro – Palmeiras de Goiás



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PALMEIRAS**  
ADMINISTRAÇÃO COM SERIEDADE

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**

Lei nº 1132/2015

1.058 – Construção Nova Sede da Câmara Municipal

4.4.90.51 – Obras e Instalações-----R\$ 152.167,31 Fonte 100

Art. 3º - Os recursos utilizados para cobertura deste crédito especial, conforme estabelece o art. 43, § 1.º, III, será anulação parcial ou total de dotações;

22 – Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás

12 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano

15 – Urbanismo

452 – Serviços Urbanos

2003 – Obras e Serviços de Utilidade Pública

2.028 – Manutenção do Serviço de Limpeza Pública

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente-----R\$ 152.167,31 Fonte 100

Art. 4º - Fica autorizado o poder executivo a proceder às alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual e no Plano Plurianual para inclusão das dotações orçamentárias utilizadas neste crédito especial.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo nos termos dos artigos 7º e 43º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e também conforme art. 6º da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 203 de 11 de abril de 2014, a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar, até o limite de 49% (quarenta e nove por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual de 2015, assim também como a criação de elementos de despesas não consignados no orçamento não alterando ação programática, bem como criar fontes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PALMEIRAS**  
ADMINISTRAÇÃO COM SERIEDADE

---

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**

Lei nº 1132/2015

recursos através de decreto orçamentário, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, bem como o excesso de arrecadação do exercício realizado e projetado, como também o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e quinze.

---

ALBERANE DE SOUSA MARQUES  
Prefeito Municipal